

DATAS PROVÁVEIS	ATIVIDADES
28/02/2023	Resultado preliminar 1.ª Fase: análise curricular de caráter eliminatório e classificatório
01 e 02/03/2023	Período de recurso 1.ª Fase
06/03/2023	Resultado final 1.ª Fase
13/03/2023	Resultado preliminar 2.ª Fase: entrevista de caráter eliminatório e classificatório
14 e 15/03/2023	Período de recurso 2.ª Fase
20/03/2023	Resultado final 2.ª Fase
21/03/2023	Envio do Parecer da Comissão sobre o(a) candidato(a) indicado(a) para o Colegiado Executivo

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. O candidato que obtiver a melhor classificação na 2.ª Fase será indicado para a função, pelo Colegiado Executivo do Hucam-Ufes, da rede Ebserh.
- 10.2. Se o candidato for de outra unidade hospitalar ou de outra instituição pública, será necessário incluir a manifestação de anuência da superintendência da unidade hospitalar ou do gestor máximo da instituição pública, para movimentação temporária. Este documento de anuência deverá ser apresentado no ato de inscrição.
- 10.3. O resultado da seleção será divulgado para os candidatos, observando-se os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n.º 13.709/2018).
- 10.4. O candidato nomeado para o exercício da função gratificada exercerá suas atividades em regime de dedicação integral.

11. DOS ANEXOS

- 11.1. Anexo I – [Norma-SEI n.º 2/2022/DGP-EBSERH](#).

Vitória/ES, 13 de fevereiro de 2023.

Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva

EDITAL-SEI N.º 02/2023/SUP/HUCAM-UFES
PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE
CHEFE DA UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONTRATOS
(UFAC)

A Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, da rede Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n.º 554, de 7 de dezembro de 2018, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU em 10 de dezembro de 2018, e

Considerando a delegação de competências de que trata a Portaria-SEI n.º 8, de 9 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh n.º 518, de 9 de janeiro de 2019;

Considerando a Norma-SEI n.º 2/2022/DGP-EBSERH, instituída pela Portaria-SEI n.º 72, de 27 de maio de 2022, publicada no Boletim de Serviço Ebserh n.º 1318, de 27 de maio de 2022, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), resolve:

2. DO OBJETO

1.2.O presente Edital destina-se a selecionar empregado público efetivo da Ebserh ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, para o exercício da função gratificada de Chefe da Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos (UFAC), vinculada à Gerência de Administrativa do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes (Hucam-Ufes).

3. DA GRATIFICAÇÃO

3.1. Para a função gratificada exercida por empregado efetivo da rede Ebserh, servidor ou empregado público cedido, poderá ser percebido o salário fixado para as funções gratificadas, integralmente e não acumulável com o salário de origem, ou a remuneração do cargo ou emprego de origem com acréscimo de 60% (sessenta por cento) do salário correspondente à função exercida na Ebserh.

4. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

4.1. Conforme Norma-SEI 2/2022/DGP-EBSERH, a primeira e a segunda fase do processo seletivo serão conduzidas pela Comissão de Seleção, nomeada através de Portaria-SEI n.º 46, de 31 de janeiro de 2023, cuja edição é de competência da Superintendência do Hucam-Ufes.

4.2. Os membros da Comissão do presente processo seletivo são:

- Adriana Barreiros de Castro Saiter Pereira, Siape 221****, Pedagogo | Membro;
- Carolina Nascimento Santos Magnago, Siape 213****, Psicólogo – Psicologia Organizacional e do Trabalho | Coordenadora da Comissão;
- Maroun Simão Padilha, Siape 165****, Gerente Administrativo| Membro;
- Valcerli Germano Gaick, Siape 146****, Chefe da Divisão de Administração e Finanças | Membro;
- Gleisse Mara Magevski Salles, Siape 117****, Chefe do Setor de Administração| Membro.

5. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

5.1. Para nomeação nas funções gratificadas das unidades hospitalares integrantes da rede Ebserh, deverão ser observados os seguintes requisitos mínimos obrigatórios, conforme art. 4, da Norma Operacional-SEI n.º 2/2022/DGP/EBSERH:

- I. Formação superior completa ou nível técnico com experiência mínima de três anos na área de atuação;
- II. Cursos de capacitação em gestão de pessoas/liderança de equipe, com carga horária mínima acumulada de 40 (quarenta) horas, a serem comprovados até a data de exercício na função pretendida;
- III. Ser empregado efetivo da rede Ebserh ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo;
- IV. Não ter sofrido penalidade disciplinar nos últimos 2 (dois) anos;
- V. Não constar na relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito municipal, estadual ou da Administração Pública Federal, em razão de decisão do Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 60 da Lei n.º 8.443/92.

5.2. Estar em conformidade com o art. 5.º da Norma-SEI n.º 2/2022/DGP-EBSERH.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

6.1. Todas as fases do processo seletivo serão conforme determina a Norma-SEI n.º 2/2022/DGP-EBSERH.

- III. Dúvidas acerca do processo seletivo deverão ser encaminhadas para o e-mail udp.hucam-ufes@ebserh.gov.br;
- IV. Todos os documentos anexados deverão obedecer ao disposto no art. 12 e incisos da Norma-SEI n.º 2/2022/DGP-EBSERH. Os(as) candidatos(as) que não observarem o disposto na referida Norma serão desclassificados.

6.2. O período de inscrição será de **13/02/2023 a 23/02/2022**.

6.3. Os documentos referentes à inscrição deverão ser encaminhados para o e-mail udp.hucam-ufes@ebserh.gov.br;

5.4. O(a) candidato(a) deverá anexar ao e-mail:

- I. Ficha de Inscrição preenchida e assinada (Anexo II – Norma-SEI n.º 2/2022/DGP-EBSERH);
- II. Declaração que o candidato atende ao prescrito no art. 5.º da Norma-SEI n.º 2/2022/DGP-EBSERH;
- III. Currículo, que deverá obedecer ao formato Lattes, e documentação comprobatória descrita no art. 12 da Norma-SEI n.º 2/2022/DGP-EBSERH.
- IV. Manifestação de anuência da superintendência da Unidade Hospitalar de origem para a movimentação temporária, caso o candidato seja de outra Unidade Hospitalar.

7. DA 1.ª FASE: ANÁLISE CURRICULAR DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

- 7.1. A pontuação estabelecida em cada fase do Processo Seletivo é independente, não havendo somatório dos pontos obtidos em fases distintas.
- 7.2. A classificação na 1.ª Fase, referente à Análise Curricular, se dará mediante os seguintes critérios:
- I - Experiência na área específica para a função pretendida – 1 ponto para cada ano completo, até o limite de 8 pontos;
 - II - Experiência em área correlata à função pretendida – 0,5 ponto para cada ano completo, até o limite de 6 pontos;
 - III - Experiência em gestão ocupando função gratificada/cargo comissionado – 1 ponto para cada ano completo, até o limite de 4 pontos;
 - IV - Capacitações na área específica para a função pretendida – 0,5 ponto a cada 15 horas acumuladas de capacitação, até o limite de 3 pontos;
 - V - Capacitações em área correlata à função pretendida – 0,5 ponto a cada 10 horas acumuladas de capacitação, até o limite de 1 ponto.
- 7.3. Participação da 2.ª Fase, referente à Entrevista, os melhores classificados na 1.ª Fase, observando o limite definido abaixo:
- I - De 1 a 5 inscritos – Até a 3.ª classificação;
 - II - De 6 a 10 inscritos – Até a 4.ª classificação;
 - III - A partir de 10 inscritos – Até a 5.ª classificação.
- 7.4. Será publicado o resultado preliminar e, após a fase de recurso (período de 2 dias), será publicado o resultado final da 1.ª Fase.

12. DA 2ª FASE: ENTREVISTA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

- 12.1. A 2.ª Fase do Processo Seletivo será realizada conforme determinado no art. 17 da Norma-SEI n.º 2/2022/DGP-EBSERH.
- 12.2. A Entrevista será de caráter eliminatório e classificatório.
- 12.3. O(a) candidato(a) deverá responder cada questão da entrevista em até cinco minutos.
- 12.4. Será publicado o resultado preliminar e, após a fase de recurso (período de 2 dias), será publicado o resultado final da 2.ª Fase.

13. DO RECURSO

- 13.1. O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado das etapas do processo irá dispor de 2 (dois) dias, para cada etapa, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico: udp.hucam-ufes@ebserh.gov.br.
- 13.2. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos que serão feitos.

- 13.3. O recurso tem caráter pessoal, sendo vedada a interposição por terceiros.
- 13.4. O deferimento do recurso resulta em sua aplicação a todos(as) os(as) candidatos(as) do Processo Seletivo que se enquadrem na situação objeto do recurso, independente de terem recorrido.
- 13.5. A decisão emitida em relação ao recurso interposto tem caráter irrecorrível.
- 13.6. Os recursos referentes a 1.ª Etapa: Avaliação Curricular e 2.ª Etapa: Entrevista serão avaliados pela Comissão de Seleção.

14. CRONOGRAMA

- 14.1. O cronograma do presente processo seletivo ocorrerá, a princípio, conforme disposto na tabela abaixo:

DATAS PROVÁVEIS	ATIVIDADES
13/02/2023	Divulgação do Processo Seletivo para a função gratificada de Chefe da Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos (UFAC)
13 a 23/02/2023	Período de inscrição dos candidatos
28/02/2023	Resultado preliminar 1.ª Fase: análise curricular de caráter eliminatório e classificatório
01 e 02/03/2023	Período de recurso 1.ª Fase
06/03/2023	Resultado final 1.ª Fase
13/03/2023	Resultado preliminar 2.ª Fase: entrevista de caráter eliminatório e classificatório
14 e 15/03/2023	Período de recurso 2.ª Fase
20/03/2023	Resultado final 2.ª Fase
21/03/2023	Envio do Parecer da Comissão sobre o(a) candidato(a) indicado(a) para o Colegiado Executivo

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. O candidato que obtiver a melhor classificação na 2.ª Fase será indicado para a função, pelo Colegiado Executivo do Hucam-Ufes, da rede Ebserh.
- 15.2. Se o candidato for de outra unidade hospitalar ou de outra instituição pública, será necessário incluir a manifestação de anuência da superintendência da unidade hospitalar ou do gestor máximo da instituição pública, para movimentação temporária. Este documento de anuência deverá ser apresentado no ato de inscrição.
- 15.3. O resultado da seleção será divulgado para os candidatos, observando-se os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n.º 13.709/2018).
- 15.4. O candidato nomeado para o exercício da função gratificada exercerá suas atividades em regime de dedicação integral.

16. DOS ANEXOS

- 16.1. Anexo I – [Norma-SEI n.º 2/2022/DGP-EBSERH](#).

Vitória/ES, 13 de fevereiro de 2023

Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva